



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de novembro de 2017.

Mensagem n.º 057/2017

Exmo. Senhor

Vereador Jonilce Pranas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras/SP

CÂMARA MUN. DE PEDERNEIRAS

PROTOCOLO N.º 1430/17.

16 / 11 / 2017

Exmo. Senhor Presidente:

Pela presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Devo esclarecer aos Nobres Vereadores que os recursos serão utilizados da seguinte forma:

- R\$-7.000,00 – *Gaan* – para aquisição de equipamentos/materiais permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- R\$-35.000,00 – Casa da Criança – para aquisição de equipamentos/materiais permanentes.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de utilização das referidas verbas, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita **em regime de urgência**.

Na expectativa de contar com o apoio unânime dessa Egrégia Câmara, apresento a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a minha mais elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁸⁵ DE ¹⁶ DE NOVEMBRO DE 2017

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial)

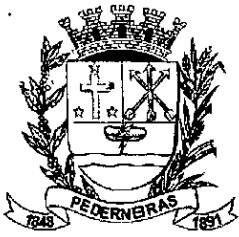
VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito especial ao orçamento vigente de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00- <u>FDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</u>	
02.10.02- <u>DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL</u>	
Despesas de Capital	
Investimentos	
08.244.0030.1.141-	Auxílios
4.4.50.42.00-01	Auxílios 7.000,00
02.14.00- <u>SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO</u>	
02.14.01- <u>COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL</u>	
Despesas de Capital	
Investimentos	
12.365.0057.1.142-	Auxílios
4.4.50.42.00-01	Auxílios 35.000,00
	TOTAL 42.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº 3.103 de 29/10/2013– PPA e na Lei nº 3.356 de 01/09/2016– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, de novembro de 2017.

Vicente Juliano Minguilli Canelada
Prefeito Municipal

Regime de urgência aprovado por

UNANIMIDADE

Em 20/11/17

Jonilce Pranas
Presidente

Proposição distribuída às Comissões
competentes para parecer no prazo
regimental.

Em 20/11/17

Jonilce Pranas
Presidente

Recebido com parecer de(s)
Comissão(ões), em 20/11/17

Oripes Maciel
Assessor da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

APROVADO, nos expressos termos do
regimento interno, em 1ª votação
por UNANIMIDADE

1ª sessão Extraord. de 21/11/17

PRESIDENTE

Jonilce Pranas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

APROVADO, nos expressos termos do
regimento interno, em 2ª votação
por UNANIMIDADE

2ª sessão Extraord. de 21/11/17

PRESIDENTE

Jonilce Pranas
Presidente



Câmara Municipal de Pederneiras

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referente ao PROJETO DE LEI nº 085 /2017.

Relator:

Manifestamos nosso Parecer Favorável (pela sua maioria) à
Aprovação do PROJETO DE LEI nº 085 2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 20/11/2017.


Adriano Camargo Alves
Presidente


Danilo Alborghetti
Vice-Presidente


Ezequiel Lima
Secretário



Câmara Municipal de Pederneiras

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Referente ao PROJETO DE LEI nº 085 /2017.

Relator:

Manifestamos nosso Parecer favorável (pela sua maioria) à
Aprovação do PROJETO DE LEI nº 085 2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 20/11 /2017.


Regina Barrach
Presidente


Danilo Alborghetti
Vice-Presidente


Adriano Camargo Alves
Secretário



Câmara Municipal de Pederneiras

PARECER

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Referente ao PROJETO DE LEI nº 085 /2017.

Relator:

Manifestamos nosso Parecer favorável (pela sua maioria) à
Aprovação do PROJETO DE LEI nº 085 2017.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 20/11/2017.



Durvalina Simões Nabi

Presidente



Ezequiel Lima
Vice-Presidente



Regina Barrach
Secretária



Câmara Municipal de Pederneiras

ATA DAS COMISSÕES CONJUNTAS

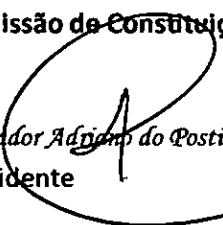
Aos 20 de Novembro de 2017, na Sala das Comissões/Plenário, reuniram-se os Vereadores/Membros da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Adriano do Postinho (Presidente), Danilo Alborghetti (Vice-Presidente) e Ezequiel Lima (Secretário); Vereadores/Membros da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE: Regina Barrach (Presidente), Danilo Alborghetti (Vice-Presidente) e Adriano do Postinho (Secretário); Vereadores/Membros da Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO: Durva (Presidente), Ezequiel Lima (Vice-Presidente) e Regina Barrach (Secretária); Iniciado a reunião, deliberaram sobre o Parecer (es) do (s) Relator (es): Vereador (a/es)


Adriano, Regina e Durvalina
referente (s) a (s) propositura (s).

PROJETO DE LEI Nº 085/2017

Os membros das Comissões supracitadas decidiram por unanimidade o Relatório em sua íntegra, cujo teor é pela Aprovação. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual segue assinada por todos os membros das Comissões Conjuntas.

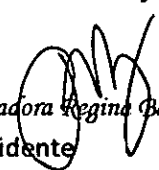
Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

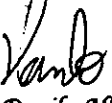

Vereador Adriano do Postinho
Presidente


Vereador Danilo Alborghetti
Vice-Presidente


Vereador Ezequiel Lima
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


Vereadora Regina Barrach
Presidente


Vereador Danilo Alborghetti
Vice-Presidente


Vereador Adriano do Postinho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.


Vereadora Durva
Presidente


Vereador Ezequiel Lima
Vice-Presidente


Vereadora Regina Barrach
Secretária



Câmara Municipal de Pederneiras

Autógrafo nº 079/2017

PROJETO DE LEI Nº 085 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial)

A Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo

Aprova:

Artigo 1º

- Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito especial ao orçamento vigente de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00-	<u>FDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</u>	
02.10.02-	<u>DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
08.244.0030.1.141-	Auxílios	
4.4.50.42.00-01	Auxílios	7.000,00
02.14.00-	<u>SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO</u>	
02.14.01-	<u>COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
12.365.0057.1.142-	Auxílios	
4.4.50.42.00-01	Auxílios	35.000,00
	TOTAL	42.000,00

Artigo 2º

Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

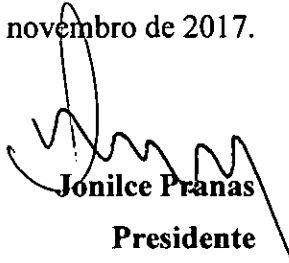


Câmara Municipal de Pederneiras

Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº 3.103 de 29/10/2013– PPA e na Lei nº 3.356 de 01/09/2016– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 22 de novembro de 2017.



Jonilce Pranas
Presidente



COMPROVANTE ATENDIMENTO

Processo: 19028 / 2017 - 1

CAI: 107

Data Abertura: 22/11/2017 09:46:48

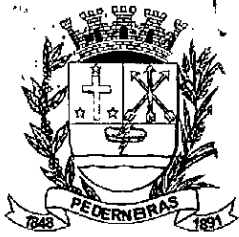
Eu, CAMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, portador do CPF/CNPJ nº situado na RUA BELMIRO PEREIRA,58 - Comp: OESTE, CENTRO - PEDERNEIRAS-SP no CEP: 17280-000 , vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: AUTOGRAFO

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Para consultar o seu processo pela Internet:

- Acesse o site <http://www.pederneiras.sp.gov.br>
- Portal da Transparência
- Transparência Pública
- Selecione opção > Consultar Protocolo
- Selecione modalidade Processo
- Informe o numero do processo
- Informe o ano do processo
- Informe o volume do processo (1)
- Informe o CAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 3.460 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito especial ao orçamento vigente de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00- <u>FDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL</u>	
02.10.02- <u>DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL</u>	
Despesas de Capital	
Investimentos	
08.244.0030.1.141- Auxílios	
4.4.50.42.00-01 Auxílios	7.000,00
02.14.00- <u>SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO</u>	
02.14.01- <u>COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL</u>	
Despesas de Capital	
Investimentos	
12.365.0057.1.142- Auxílios	
4.4.50.42.00-01 Auxílios	35.000,00
TOTAL	42.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II , § 3º, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº 3.103 de 29/10/2013– PPA e na Lei nº 3.356 de 01/09/2016– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de novembro de 2017.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	
EM 22 DE novembro DE 2017	
PUBLICADO NO JORNAL da cidade de Bauru	
EM 24 DE novembro DE 2017	PAGINAS 28
PEDERNEIRAS 24 DE novembro DE 2017	
Diógenes de Magalhães Secretário Municipal de Administração	

Vicente Juliano Minguli Canelada
Prefeito Municipal